

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2012

Estabelece as diretrizes inerentes a Chamada Pública nº 001/2012 sobre intenção de analisar e estudar oportunidades de negócio na área de produção florestal que tenham pertinência com o objeto social da AMBIENTAL, e, ainda, estabelece os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação de “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” dos interessados.

O Diretor Presidente da AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A, no uso de suas atribuições, a partir da decisão do Conselho de Administração / Ata 364^a, de 22 de maio 2012, que considerou a possibilidade de estabelecimento de parcerias com a finalidade de fortalecimento da AMBIENTAL em sua área de atuação, resolve:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos da Chamada Pública nº 001/2012 de intenção de análise e estudos de oportunidades de negócio na área de produção florestal que tenham pertinência com o seu objeto social, qual seja, exploração de ativos florestais e seus subprodutos, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e preservação de ativos ambientais, bem como, outros serviços nestas supracitadas áreas de atuação relativos à, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação, dentro dos limites territoriais das Fazenda Pinheiro Bonito e Mato Queimado, no Município de Ponta Grossa (área total 2.200 ha, área aproveitável 1.000 ha), podendo, para atingir tais fins, participar, majoritariamente ou minoritariamente, de consórcios, parcerias ou sociedades de participação com empresas privadas, sendo tudo isto feito a partir das diretrizes emanadas por este ANEXO.

Art. 2º. A participação mínima da Ambiental Paraná Florestas na proposta deverá obedecer os seguintes critérios: remuneração mínima pelo uso da terra – 30% sobre o valor das receitas brutas e administração do projeto – 6% sobre o valor das receitas brutas.

Art. 3º. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as premissas da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art. 4º. Os interessados em participar poderão solicitar autorização para desenvolvimento – por conta e risco próprios – dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” nos termos do artigo 1º deste ANEXO, sendo as correspondências endereçadas ao Diretor-Presidente da Ambiental Paraná Florestas S.A, no período compreendido entre 9:00 horas do dia 14/06/2012 até às 18:00 horas do dia 14/07/2012. Se a data limite para entrega das propostas não for dia útil, fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte. A solicitação de autorização deverá ser endereçada para o Diretor-Presidente da AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A contendo o seguinte formato de endereçamento:

AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A
DIRETOR PRESIDENTE
RUA MAXIMO JOAO KOPP, 274, BLOCO V – SANTA CANDIDA
CEP 82.630-900 – CURITIBA – PARANÁ

§1º. O envelope contendo a solicitação de autorização para desenvolvimento dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” deverá conter dois cadernos com a seguinte discriminação e documentação:

I) CADERNO 1 – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

a) qualificação do interessado com oferecimento de cópias autenticadas do cartão de CNPJ, contrato social e última alteração contratual, inscrição municipal, inscrição estadual, alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sua jurisdição fiscal, Certidão Expedida pelo(s) cartório(s) da Comarca do estabelecimento da empresa proponente comprovando que não tem em seu nome nenhum pedido de Falência ou Recuperação Judicial, certidão negativa de débito conjunta de tributos federais e dívida ativa da União, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débito municipal, certidão negativa de débito junto ao INSS, certificado de regularidade de situação do FGTS, Certidão Simplificada da Junta Comercial – Breve Relato, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, indicar seu representante legal e descrever sua experiência no desenvolvimento de projetos similares ao escopo do empreendimento proposto mediante a apresentação de atestados comprobatórios;

b) comprovação de estrutura adequada para a execução do projeto, prevendo a utilização de mão-de-obra própria em todas as atividades fins da proposta;

c) comprovação de capacidade técnica para condução do projeto;

d) comprovação de disponibilidade de equipamentos necessários para a condução do projeto;

II) CADERNO 2 – PROPOSTA:

a) discriminação do objetivo do interessado e área de abrangência definindo o objeto do estudo proposto e caracterizar a área de abrangência do mesmo, apresentando diagnóstico da situação atual, contextualização e propósito dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios”;

b) estimativas do empreendimento apresentando sucintamente as características gerais do empreendimento e indicando o custo parcial e final para sua implementação;

c) cronograma e condições técnicas de realização com apresentação detalhada de execução, bem como, dos documentos e informações necessárias para realização dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios”;

e) previsão de dispêndio com a realização dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” com apresentação de planilha com os custos de cada etapa e seu peso percentual no custo total dos mesmos;

f) declaração de que conhece e concorda com todos os termos da Chamada Pública nº 01/2012 e respectivos anexos que fazem parte da mesma e, ainda, de que concorda que a AMBIENTAL poderá definir novas diretrizes em supervenientes anexos deste chamamento através de publicação posterior.

§2º. No caso do interessado representar um consórcio, as informações constantes na alínea a) do §1º deste artigo deverão ser apresentadas por todos os consorciados.

Art. 5º. A análise da solicitação observará, além dos requisitos da conveniência e oportunidade, a pertinência do objeto dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” com as diretrizes gerais previstas no artigo 1º deste ANEXO, bem como, se estão preenchidas todas as condições constantes neste, ainda, se os valores da proposta financeira são condizentes com os praticados pelo mercado.

Parágrafo único: Após recebimento da solicitação de autorização para a realização dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” a AMBIENTAL poderá agendar reuniões com cada interessado para a finalidade de discussão da proposta.

Art. 6º. Autorizada a realização de “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” o interessado será notificado para assinatura de Termo de Confidencialidade e deverá demonstrar como produto final do desenvolvimento de sua proposta o CADERNO 3 – RELATÓRIO FINAL, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (trinta) dias após a assinatura do referido termo, contendo a seguinte documentação:

- a) estudo técnico global de captação de recursos e de ampliação de investimentos, devendo conter detalhamento da viabilidade técnica, operacional, institucional e econômico-financeira;
- b) demonstração da viabilidade do objeto dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios”, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como, a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- c) demonstração da vantagem econômica e operacional da proposta para a AMBIENTAL e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta e, ainda, apresentar a análise de viabilidade do projeto, a avaliação financeira com os devidos fluxos de caixa, a análise de sensibilidade, figuras de mérito (Valor Presente Líquido, Taxa Interna de Retorno, entre outros índices correspondentes importantes para a proposta), valor do contrato e análise das despesas de caráter continuado;
- d) demonstração dos aspectos ambientais, regulatórios e fiscais que impactam na proposta.

Parágrafo único: O prazo para análise do Projeto pela Ambiental é de 15 dias. Na hipótese de existirem estudos técnicos com objetos idênticos será ponderado o que tiver sido protocolizado primeiramente ou, ainda, na hipótese de existirem estudos técnicos com objetos similares será ponderado o que apresentar melhor correlação com o objeto da AMBIENTAL, bem como, melhor vantagem técnica, econômica, financeira e sócio-ambiental.

Art. 7º. A autorização concedida para a realização de “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios”, bem como, a consequente realização de referidos estudos e projetos com apresentação de relatório final, não geram:

- a) efeitos para conferir qualquer tipo de garantia de aproveitamento dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” dela decorrente;
- b) obrigação para a AMBIENTAL no sentido de realizar qualquer tipo de celebração de avença contratual ou procedimento administrativo licitatório;
- c) concessão de direito de preferência ou de exclusividade;

d) efeitos para criação, por si só, de qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.

Art. 8º. As despesas, custos financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” serão de inteira e única responsabilidade do interessado, não fazendo jus este último a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

Art. 9º. Os interessados que tiveram a solicitação autorizada para elaboração dos “estudos e projetos básicos de oportunidades de negócios” serão responsáveis civil e criminalmente pela consistência destes estudos, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos à AMBIENTAL e ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados por sua insuficiência e, ainda, responsabilizando-se por todos e quaisquer outros danos apurados administrativamente ou judicialmente.

Art. 10º. Caso a proposta seja aceita pela Ambiental Paraná Florestas S.A, o interessado, assim que firmados o respectivo contrato, deverá efetuar um depósito a favor da Ambiental, no valor de 10% do total de investimentos no projeto, a título de caução. O valor depositado será reembolsado por ocasião das entradas financeiras do projeto, conforme sua proporcionalidade, corrigido pela taxa SELIC acrescida de uma taxa de 6% ao ano.

Art. 11º. Serão observadas todas as disposições legais federais e estaduais que versem sobre os temas ora propostos pela presente Chamada Pública e os casos omissos e pedidos de esclarecimentos feitos mediante requerimento dos interessados e devidamente justificados, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 12º. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e endereçados para o Diretor Presidente da AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A, localizada na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 05, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP. 82.630-030, ou por meio do endereço eletrônico: ambiental@ambientalflorestas.com.br

Art. 13º. Os Proponentes interessados poderão retirar os respectivos projetos não selecionados até 30 (trinta) dias após o resultado da seleção. Depois deste prazo, tais documentos serão inutilizados pela Administração.

Art. 14º. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2012

Luiz Malucelli Neto
Diretor Presidente

Paulo Rosenmann
Diretor Administrativo-Financeiro



Benno Henrique Weigert Doetzer
Diretor Técnico-Florestal